

**GUIA DE AUTUAÇÃO**

59500.000130/2015-49

SRD Nº: 237619

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO

RESUMO: Recurso Administrativo interposto pela Empresa ATP ENGENHARIA LTDA, referente ao Edital 30/2014

INTERESSADO: ATP ENGENHARIA LTDA.

DOCUMENTO DE REFERÊNCIA: RECURSO ADMINISTRATIVO

UNIDADE ORGÂNICA SOLICITANTE: PR/SL

29 / 1 / 2015

17:22

DATA

HORA

RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

  
Luciana Mota Coelho

Secretaria de Relações

Comunidade

UNIDADE RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE PROTOCOLO:

ENCAMINHAR A: PR/SL

30 / 4 / 2015

8h 50

DATA

HORA

RUBRICA / CARIMBO DO EMPREGADO

  
Patricia Maria Cruz  
Analista em Desenvolvimento Regional

ILMO. SR. PRESIDENTE DA COMISSÃO TÉCNICA DE JULGAMENTO, DA  
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO  
PARNAÍBA - CODEVASF (SECRETARIA DE LICITAÇÕES - PR/SL)

PROC/FL02

59530.000120/15-49

AA/GSA/UN/PROT/0010

EDITAL Nº 30/2014  
CONCORRÊNCIA  
TÉCNICA E PREÇO

REF.: RECURSO ADMINISTRATIVO

RECORRENTE: ATP ENGENHARIA LTDA.

DOCUMENTO RECEBIDO  
Em: 29/10/15 às 16h05

  
AA/GSA/UN/PROT/0010

Dionilton Miguel da Fonseca  
Assistente Técnico em  
Desenvolvimento Regional

**ATP ENGENHARIA LTDA.**, qualificada nos autos do procedimento acima em epígrafe, neste ato representada conforme seu estatuto social, vem, em tempo oportuno, à presença de Vossa Senhoria, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que, no Julgamento das Propostas Técnicas, atribuiu-lhe 94,00 (noventa e quatro) pontos, consoante as razões que se seguem.

## 1. DA SÍNTESE DOS FATOS E DO DIREITO

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA - Codevasf, por sua Secretaria de Licitações - PR/SL, publicou Edital de Licitação na Modalidade Concorrência, tipo técnica e preço, que teve por objeto a *"Elaboração do estudo de viabilidade e do anteprojeto de engenharia rodoviária de uma estrada, com 152,02 km de extensão, para acesso ao projeto de irrigação do Baixio de Irecê, localizado nos municípios de Itaguaçu da Bahia e Xique-Xique, no estado da Bahia."*

Nesse contexto, a empresa recorrente participou do certame, ofertando proposta técnica com especificações, unidades e quantitativos rigorosamente de acordo com a norma do Certame.

Com efeito, para sua surpresa e estarrecimento, esta Douta Comissão Técnica expediu "Relatório de Exame e Julgamento das Propostas Técnicas", em que foi atribuída à ATP ENGENHARIA LTDA., ora recorrente, a nota de 94,00 (noventa e quatro) pontos.

Vejamos adiante, uma a uma, a contestação dos motivos alegados por esta entidade para justificar a redução da nota técnica da empresa recorrente.

**Item 1: Conhecimento do Problema; subitem a: Conhecimento da região;**  
**alínea 1: Caracterização da região e da malha rodoviária de acesso**  
**(pontuação máxima: 7 pontos)**

Esta D. Comissão aduz que a recorrente não teria apresentado "os aspectos de maior relevância para execução dos serviços, conforme apresentado nos Termos de Referência", e, portanto, reduziu a Nota Técnica da ATP Engenharia, quanto ao mencionado dispositivo, para 5,0 (cinco) pontos.

PROC/FL 03

59530.000737/15-49

AA/GSA/UA [assinatura] PCOLO

**Justificativa da Recorrente:**

Ora, no que tange ao referido item, os aspectos de maior relevância para a execução dos serviços foram minuciosamente demonstrados pela empresa recorrente, com foco, primeiramente, na caracterização da região e, em seguida, na malha rodoviária de acesso, através de dados de real interesse para o projeto, quais sejam, caracterização do meio físico, caracterização do meio biótico e caracterização da malha viária de acesso à região.

Ou seja, todos os elementos apresentados devem ser observados e ter atenção especial da empresa executora dos serviços, pois se tratam de aspectos que podem interferir decisivamente na execução das obras.

Sendo assim, tem a recorrente a dizer que o item em referência foi abordado de forma completa e objetiva, rigorosamente de acordo com o Termo de Referência do Edital.

Vale ressaltar, por oportuno, que, quanto ao mencionado item, a licitante GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. visivelmente não apresentou de forma clara e específica os aspectos de maior relevância para a execução dos serviços, e, mesmo assim, obteve a pontuação máxima, o que implica manifesta violação ao princípio da isonomia.

Nesse contexto, deve ser provido o presente recurso, a fim de que seja majorada a nota técnica da empresa recorrente no quesito "Caracterização da região e da malha rodoviária de acesso" (item 1.0, a.1), **para 7,0 (sete) pontos.**

**Item 1: Conhecimento do Problema; subitem a: Conhecimento da região;**  
**alínea 2: Situação sócio-econômica, ambiental e fundiária das localidades**  
**(pontuação máxima: 6 pontos)**

Também em relação a este tópico, esta D. Comissão reduziu - injustificadamente, *com e devida venia* - a Nota Técnica da ATP Engenharia de 6,0 (seis) para 4,0 (quatro) pontos, ao argumento de que a recorrente não teria apresentado "os aspectos de maior relevância para execução dos serviços, conforme apresentado nos Termos de Referência".

PROC/FLO4  
59530.000180/15-49  
AA/USA/UA [assinatura] [assinatura] [assinatura]

Justificativa da Recorrente:

Pela análise da proposta técnica da recorrente, percebe-se que os aspectos de maior relevância para a execução dos serviços foram criteriosamente demonstrados, mediante a caracterização sócio-econômica, ambiental e fundiária das principais localidades envolvidas da região, com dados de real interesse para o projeto, a saber: história dos municípios, caracterização da população, educação, saúde e atividade econômica, etc., elementos de fundamental importância para a empresa executora dos serviços.

Portanto, não resta dúvida de que a exigência em questão foi cumprida rigorosa e satisfatoriamente pela recorrente, consoante o disposto no Termo de Referência do Edital.

De mais a mais, também neste ponto, a licitante GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. não apresentou de forma clara e específica os aspectos de maior relevância para a execução dos serviços. Todavia, em afronta ao princípio da isonomia, esta D. Comissão atribuiu pontuação máxima à referida empresa.

Conseqüentemente, há de ser provido o presente apelo, para que seja majorada a nota técnica da empresa recorrente no quesito "Situação sócio-econômica, ambiental e fundiária das localidades" (item 1.0, a.2), **para 6,0 (seis) pontos**.

**Item 1: Conhecimento do Problema; subitem b: Conhecimentos do Empreendimento; alínea 1: Aspectos relevantes do objeto para o projeto de irrigação (pontuação máxima: 10 pontos)**

Quanto ao item em evidência, esta D. Comissão sustenta que "em comparação a outras licitantes, (a ATP ENGENHARIA) apresentou informações menos completas", e, por tal motivo, teve sua Nota Técnica reduzida de 10 (dez) para 8,0 (oito) pontos.

Justificativa da Recorrente:

Vê-se, pela análise da proposta técnica da ATP ENGENHARIA, que o referido item foi abordado de forma exaustiva pela recorrente, tendo sido apresentados os principais aspectos do empreendimento, Projeto de Irrigação do Baixio de Irecê, de acordo com as informações do acervo técnico disponível e da visita técnica realizada pela equipe técnica da empresa ao local da obra, sendo demonstrado através da

descrição dos dados gerais do empreendimento, do atual estágio do projeto, da infraestrutura e benefícios.

Restaram atendidos, assim, todos os critérios de julgamento reivindicados pelo Edital do presente Certame.

Nesse passo, vem a ATP Engenharia requerer que esta D. Comissão se digne de dar provimento ao presente Recurso, de modo que seja majorada a sua nota técnica relativa ao quesito "Aspectos relevantes do objeto para o projeto de irrigação" (item 1.0, b.1), **para 10 (dez) pontos.**

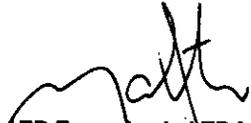
## **2. DO REQUERIMENTO**

Ante o exposto, vem a ATP ENGENHARIA requerer que Vossa Senhoria se digne de dar provimento ao presente recurso, para determinar:

- 1) que seja majorada a nota técnica da empresa recorrente no quesito "Caracterização da região e da malha rodoviária de acesso" (item 1.0, a.1), **para 7,0 (sete) pontos;**
- 2) que seja majorada a nota técnica da empresa recorrente no quesito "Situação sócio-econômica, ambiental e fundiária das localidades" (item 1.0, a.2), **para 6,0 (seis) pontos;**
- 3) que seja majorada a nota técnica da empresa recorrente no quesito "Aspectos relevantes do objeto para o projeto de irrigação" (item 1.0, b.1), **para 10 (dez) pontos;**
- 4) que, ao final, seja fixada a Nota Técnica da Recorrente em 100,00 (cem) pontos;
- 5) caso Vossa Senhoria não entenda pela reconsideração, que faça subir o presente Recurso à autoridade superior, a qual deverá dar-lhe total provimento, nos termos da fundamentação supra.

Nestes Termos,  
Pede Deferimento.

Recife, 29 de janeiro de 2015.

  
ATP Engenharia LTDA  
Marco Antonio Cornachia  
Eng. Civil - CREA 24662-D / MG